



LEI MUNICIPAL Nº 1.994 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2016 e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2016, que passa a ter a redação na forma que segue:

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos receberão gratificação pelo exercício da função, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o menor salário base do Município, custeada com recurso da Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de fevereiro de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração